



**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**  
**CNPJ/MF Nº 04.200.649/0001-07**  
**NIRE 35300546547**

**ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª e 2ª SÉRIES DA 24ª EMISSÃO DA COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO, REALIZADA EM 22 DE MAIO DE 2024.**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 22 de maio de 2024, às 09h00min, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM nº 60” e “CVM”, respectivamente), coordenada pela **Companhia Província de Securitização** (“Emissora” ou “Securizadora”), localizada na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 550, 4º andar, Cidade Monções, CEP 04571-925, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos titulares dos CRI (conforme definido abaixo) representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação.

**2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação por edital, tendo em vista que se verificou a presença da totalidade dos titulares da 1ª e 2ª séries da 24ª emissão da Emissora (“Titulares dos CRI”, “CRI” e “Emissão”, respectivamente), nos termos da cláusula 12.17 do “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 24ª Emissão de Certificados de Recebíveis Imobiliários da Companhia Província de Securitização, Lastreados em Créditos Imobiliários Devidos pela CR Incorporadora de Imóveis Ltda.”, celebrado em 15 de dezembro de 2022, conforme aditado (“Termo de Securitização”).

**3. PRESENÇA:** Presentes os representantes (i) dos Titulares dos CRI representando 100% (cem por cento) dos CRI em Circulação, conforme lista de presença constante no Anexo I à presente ata; (ii) da **Oliveira Trust Distribuidora De Títulos E Valores Mobiliários S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0004-34, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“Agente Fiduciário”); da (iii) da Emissora; da (iv) **CR Incorporadora de Imóveis Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.821.432/0001-36, na qualidade de Devedora da Emissão (“Devedora”); (v) da **ADI Ingá Holding S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.235.967/0001- 22 (“ADI”); (vi) de **Gustavo Meira Dantas da Silva**, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.368.899-59 (“Gustavo”); (vii) de **Hans Grohs**, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.241.989-78 (“Hans”); e (viii) de **Antonio Fiel Cruz Júnior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 075.977.758-65 (“Antonio” e, em conjunto com ADI Ingá, Gustavo e Hans, “Avalistas”).

**4. MESA:** Presidente: Daniele Marques Nunes; e secretária: Bárbara Fender Faustini.

**5. ORDEM DO DIA:** A presente assembleia detém como objetivo deliberar sobre as seguintes matérias:

**(i)** Decretar ou não, o Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, e conseqüentemente dos CRI, nos termos da cláusula 5.2.1, item (xxii) dos Termos de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão e da 2ª Emissão, ante o descumprimento do prazo concedido na Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 24ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 23 de fevereiro de 2024 (“12ª AEI”), para obtenção do habite-se do Empreendimento Imobiliário, cujo prazo se escoou em 30 de abril de 2024, sem o devido cumprimento da obrigação;



(ii) Caso não seja decretado o Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, e consequentemente dos CRI, nos termos do item (i) da Ordem do Dia acima, aprovar a prorrogação do prazo de obtenção do habite-se do Empreendimento Imobiliário, o qual deverá ser obtido e comprovado à Emissora até o dia **30 de junho de 2024** (“Prazo Adicional para Habite-se”), condicionado a comprovação de que a soma dos saldos do Fundo de Obra e do Fundo de Reserva, seja de, no mínimo, R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) (“Saldo Mínimo 1”), até o dia **21 de maio de 2024** (“Data de Verificação do Saldo Mínimo 1”) e R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) (“Saldo Mínimo 2”, em conjunto com o Saldo Mínimo 1, “Saldo Mínimo”), até o dia **21 de junho de 2024** (“Data de Verificação do Saldo Mínimo 2”, em conjunto com a Data de Verificação do Saldo Mínimo 1, “Data de Verificação do Saldo Mínimo”). Caso até cada Data de Verificação do Saldo Mínimo não seja comprovado o respectivo Saldo Mínimo, o Prazo Adicional para Habite-se será automaticamente cancelado e será realizada uma nova Assembleia Especial de Investidores para deliberar sobre a decretação ou não do Vencimento Antecipado das Notas Comerciais;

(iii) Decretar ou não, o Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, e consequentemente dos CRI, nos termos das cláusulas 2.9 e 5.2.1, item (i) dos Termos de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão e da 2ª Emissão, ante o descumprimento do prazo concedido na 12ª AEI, para que a Devedora apresentasse o Relatório de Destinação Futura/Relatório Destinação de Recursos e Documentos Comprobatórios, na forma da cláusula 2.9.3 dos Termos de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão e da 2ª Emissão, cujo prazo se escoou em 23 de abril de 2024, sem o devido cumprimento da obrigação;

(iv) Caso não seja decretado o Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, e consequentemente dos CRI, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia acima, aprovar a prorrogação do prazo de apresentação do Relatório de Destinação Futura/Relatório Destinação de Recursos e Documentos Comprobatórios, o qual deverá ser encaminhado à Emissora e ao Agente Fiduciário em o dia **30 de junho de 2024**;

(v) Aprovar ou não, que a Taxa de Amortização prevista para pagamento no dia 25 de junho de 2024 para as Notas Comerciais e 27 de junho de 2024 para os CRI, prevista no Anexo IV dos Termos de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão e da 2ª Emissão, bem como no Anexo II do Termo de Securitização, seja igual a “zero”, mantendo-se inalteradas as demais Taxas de Amortização a serem pagas nos meses subsequentes; e

(vi) Aprovar ou não, a concessão de prazo adicional até o dia **30 de julho de 2024**, para que a Devedora forneça todas as informações necessárias ao Assessor Legal contratado, visando possibilitar o encerramento da *Due Dilligence* em andamento e a consequente emissão do Parecer Legal competente, nos termos da cláusula 2.8.2. do Termo de Emissão de Notas Comerciais, itens (vii) e (viii).

## 6. **DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia:

(i) Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (i) da Ordem do Dia, a não decretação do Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, e consequentemente dos CRI, ante o descumprimento do prazo

concedido na 12ª AEI, para obtenção do habite-se do Empreendimento Imobiliário, cujo prazo se escoou em 30 de abril de 2024, sem o devido cumprimento da obrigação;

**(ii)** Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia, a prorrogação do prazo de obtenção do habite-se do Empreendimento Imobiliário, o qual deverá ser obtido e comprovado à Emissora dentro do Prazo Adicional para Habite-se supramencionado, mediante a comprovação do respectivo Saldo Mínimo, em cada Data de Verificação do Saldo Mínimo. Caso até cada Data de Verificação do Saldo Mínimo não seja comprovado o respectivo Saldo Mínimo, o Prazo Adicional para Habite-se será automaticamente cancelado e será realizada uma nova Assembleia Especial de Investidores para deliberar sobre a decretação ou não do Vencimento Antecipado das Notas Comerciais;

**(iii)** Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iii) da Ordem do Dia, a não decretação do Vencimento Antecipado das Notas Comerciais, e consequentemente dos CRI, ante o descumprimento do prazo concedido na 12ª AEI, para que a Devedora apresentasse o Relatório de Destinação Futura/Relatório Destinação de Recursos e Documentos Comprobatórios, na forma da cláusula 2.9.3 dos Termos de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão e da 2ª Emissão, cujo prazo se escoou em 23 de abril de 2024, sem o devido cumprimento da obrigação;

**(iv)** Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (iv) da Ordem do Dia, a prorrogação do prazo de apresentação do Relatório de Destinação Futura/Relatório Destinação de Recursos e Documentos Comprobatórios, o qual deverá ser encaminhado à Emissora e ao Agente Fiduciário em o dia **30 de junho de 2024**;

**(v)** Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (v) da Ordem do Dia, que a Taxa de Amortização prevista para pagamento no dia 25 de junho de 2024 para as Notas Comerciais e 27 de junho de 2024 para os CRI, prevista no Anexo IV dos Termos de Emissão de Notas Comerciais da 1ª Emissão e da 2ª Emissão, bem como no Anexo II do Termo de Securitização, seja igual a “zero”, mantendo-se inalteradas as demais Taxas de Amortização a serem pagas nos meses subsequentes; e

**(vii)** Os Titulares dos CRI, representando 100% (cem por cento) dos CRI em circulação, sem qualquer manifestação de voto contrário ou de abstenção ao presente item, aprovaram sem ressalvas, nos termos do item (vi) da Ordem do Dia, a concessão de prazo adicional até o dia **30 de julho de 2024**, para que a Devedora forneça todas as informações necessárias ao Assessor Legal contratado, visando possibilitar o encerramento da *Due Dilligence* em andamento e a consequente emissão do Parecer Legal competente, nos termos da cláusula 2.8.2. do Termo de Emissão de Notas Comerciais, itens (vii) e (viii).

Em razão das deliberações tomadas pelos Titulares dos CRI na presente assembleia, a Emissora e o Agente Fiduciário ficam, autorizados, a praticarem todos os atos necessários à viabilização da presente deliberação, bem como celebrar todos os instrumentos e/ou aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o deliberado na presente Ata, no prazo de

até 30 (trinta) dias corridos, contados da presente data, obedecendo os prazos e condições para registros previstos nos Documentos da Operação.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Os Titulares dos CRI, por seus representantes aqui presentes, declaram para todos os fins e efeitos de direito reconhecer todos os atos aqui deliberados, razão pela qual os Titulares dos CRI assumem integralmente a responsabilidade por tais atos e suas consequências, respondendo, integralmente, pela validade, legalidade e eficácia de tais atos, mantendo a Emissora e o Agente Fiduciário integralmente indenados e a salvos de quaisquer despesas, custos ou danos que estes venham eventualmente a incorrer em decorrência dos atos praticados nos termos desta assembleia.

7.3. O Agente Fiduciário questionou a Emissora e os Titulares dos CRI acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme artigo 32 da Resolução CVM nº 60, ao artigo 115, § 4º, da Lei nº 6.404/76, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado por todos os presentes que tais hipóteses inexistem.

7.4. O Agente Fiduciário informa aos Titulares dos CRI que as deliberações da presente assembleia podem ensejar riscos não mensuráveis no presente momento aos CRI. Consigna, ainda, que não é responsável por verificar se o gestor ou procurador dos Titulares dos CRI, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age de acordo com as instruções de seu investidor final, observando seu regulamento ou contrato de gestão, conforme aplicável.

7.5. A Emissora atesta que a presente assembleia foi realizada atendendo a todos os requisitos, orientações e procedimentos, conforme determina a Resolução CVM nº 60.

7.6. A presente ata será encaminhada à CVM, por meio de sistema eletrônico na rede mundial de computadores, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRI, sendo dispensada a publicação em jornais em que a Emissora divulga suas informações societárias.

7.7. Os termos utilizados nesta assembleia que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído nos Documentos da Operação.

**8. ENCERRAMENTO:** oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, não houve qualquer manifestação, assim sendo, nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada eletronicamente pelos presentes.

São Paulo, 22 de maio 2024.

*(As assinaturas seguem na próxima página.)  
(Este espaço foi intencionalmente deixado em branco.)*

(Página de assinaturas 5/2 da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 24ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 22 de maio de 2024.)

**Mesa:**

---

**Daniele Marques Nunes**  
*Presidente*

---

**Bárbara Fender Faustinoni**  
*Secretária*

---

**COMPANHIA PROVÍNCIA DE SECURITIZAÇÃO**  
*Emissora*

Nome: Daniele Marques Nunes  
Cargo: Diretora  
CPF/MF: 007.794.500-00

---

**OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**  
*Agente Fiduciário*

Nome: Luís Eduardo Ferreira Rodrigues  
Cargo: Procurador  
CPF/MF: 133.349.427-08



**PROVÍNCIA**  
COMPANHIA SECURITIZADORA

*(Página de assinaturas 6/2 da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 24ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 22 de maio de 2024.)*

---

**CR INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA**

*Devedora*

Nome: Gustavo Meira Dantas da Silva

Cargo: Administrador

CPF/MF: 027.368.899-59

---

**ADI INGÁ HOLDING S.A**

*Avalista*

Nome: Gustavo Meira Dantas da Silva

Cargo: Administrador

CPF/MF: 027.368.899-59

---

**GUSTAVO MEIRA DANTAS DA SILVA**

*Avalista*

---

**HANS GROHS**

*Avalista*

---

**ANTONIO FIEL CRUZ JÚNIOR**

*Avalista*



*(Anexo I da Ata da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª e 2ª Séries da 24ª Emissão da Companhia Província de Securitização, realizada em 22 de maio de 2024.)*

**LISTA DE PRESENÇA**

**\*\*\*CONFIDENCIAL\*\*\***